

DECRETO Nº 1.820, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Suplementa e reduz verbas
orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

02.01.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	115.000,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	15.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	31.000,00
06.01.12.365.0013.2094	ENSINO INFANTIL - 60 % FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
06.01.12.367.0015.2096	EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60 % FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	500,00
	SUBTOTAL.....	R\$	5.500,00
07.01.10.301.0018.2051	ATIVIDADES ACS		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.000,00
	TOTAL.....	R\$	185.500,00

Art. 2º Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

04.01.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00

06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	38.500,00
06.01.12.361.0014.2092	ENSINO FUNDAMENTAL - 60 % FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
06.01.12.365.0013.2094	ENSINO INFANTIL - 60 % FUNDEB		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
06.01.12.367.0015.2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.000,00
08.01.20.606.0019.2090	MANUT. DESENVOLVIMENTO ATIVID. SEC. AGRICULTURA E UNIDADES SUBORDINADAS		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	<u>85.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$	185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de novembro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MICHELON
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração